DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Terça-Feira, 08 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 196

SUMÁRIO

- AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGAO ELETRONICO N° 002/2022 - SRP.

- DECRETO Nº 249/2022: "Altera o Decreto nº 06 de 04 de janeiro de 2013 que regulamenta no âmbito do município de Bom Jesus da Serra o sistema de registro de preços previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93 para autorizar o município a figurar como entidade participante de compra Interfederativa e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 053/2022: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES."

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGAO ELETRONICO N° 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal n° 10.024/2019, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, **será retomada no dia 11/02/2022 ás 09:00 hs**, no Licitações-e, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 08/02/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 249 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº. 06 de 04 de janeiro de 2013 que regulamenta no âmbito do município de Bom Jesus da Serra o sistema de registro de preços previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93 para autorizar o município a figurar como entidade participante de compra Interfederativa e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos V e VI ao Art. 2° do Decreto Municipal n° 006/2013, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art.2º .....

V - Compra interfederativa: contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada decorrente de programa, projeto de governo ou consórcio público, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VI - órgão ou entidade participante de compra interfederativa: órgão ou entidade da Administração Pública, que, em razão de participação em programa, projeto de governo ou consórcio público, é contemplado no registro de preços;"

Art. 2º - O Art. 15, do Decreto Municipal n° 006/2013 terá acrescido o parágrafo §5º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.15**.....

§ 5º - Fica o Município de Bom Jesus da Serra autorizado a figurar como entidade participante de compra interfederativa, através da adesão a Atas de Registro de Preços da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), com a finalidade de adquirir medicamentos e insumos, no âmbito do Projeto de Registro de Preços compartilhado dos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

medicamentos e insumos da assistência farmacêutica na Atenção Básica.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, em 08 de fevereiro 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA- BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores, com objetivo de acompanhar o processo Seletivo para o provimento de contratação temporária para atender excepcional interesse público.

Membro – Antônia Aparecida da Silva Sousa – CPF: 916.407.925-20;
Membro – Jerre Moreira de Araújo do Carmo – CPF: 578.309.165-00;
Membro – Marcio Cleone Moreno de Eça – CPF: 943.677.795-72.

Art. 2º. O acompanhamento aqui se refere o artigo anterior consiste na averiguação dos prazos, dirimir as dúvidas acerca do competente processo seletivo simplificado.

§ 1º - Considerando a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, em nenhuma hipótese a comissão aqui instituída interferirá nos atos e ações da banca examinadora de títulos e entrevistas dos candidatos.

§ 2º - O descumprimento do disposto no § anterior, por parte de qualquer membro da comissão, implicará na imediata substituição, sem prejuízo da abertura do competente processo disciplinar para apuração da responsabilidade através de Inquérito administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 08 de fevereiro de 2022

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA - BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Municipal n.º 247/2021, e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do serviço público municipal, tendo em vista o não preenchimento das vagas ofertadas quando do processo seletivo simplificado 001/202, conforme especificação a seguir, e considerando a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantirem a continuidade dos serviços públicos Municipais prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Bom Jesus da Serra.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária de pessoal para ocupar vagas temporárias do serviço público municipal para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Bom Jesus da Serra.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

1.2 A seleção para o serviço temporário de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos, mediante realização de prova de títulos e entrevistas.

1.3A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final. **Os convocados deverão assumir suas funções nos limites do Município de Bom Jesus da Serra, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;**

1.4 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 247/2021.Ainda se aplicam aos mesmos contratos as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exceto naquilo aplicável somente aos servidores concursados e aos que gozam de estabilidade constitucional.

2 - DO SERVIÇO A SER TEMPORARIAMENTE PREENCHIDO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para funções de **Psicólogo, Assistente Social** no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, conforme necessidade apresentada; assim como no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição, no limite das vagas necessárias.

2.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego em uma ou mais Unidades de saúde, educação ou assistência social do Município de Bom Jesus da Serra, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2.4 Os serviços a serem temporariamente preenchidos, bem como a respectiva quantidade de vagas, vencimento, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

2.5A presente seleção compreende a convocação para contratação imediata e para a formação de cadastro de reserva cuja convocação ocorrerá mediante necessidade ulterior e a critério da administração.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas são relativas a serviço temporário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

3.1.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CRFB, do art.5º, parágrafo 2 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de1990.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, à perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

5.2 Ser estrangeiro, com situação regular no território brasileiro, nos termos da legislação federal pertinente.

5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições necessárias a função.

5.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

5.7 Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo (a) candidato (a) até a data estipulada no ato de convocação, na sua forma original, acompanhadas das respectivas fotocópias.

6 -DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA AVALIAÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br.

6.2 PERÍODO – 14/02 a 18/02/2022.

a) NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.3 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

a) Preencher o formulário do anexo IV deste edital;

b) Encaminhar através do e-mail fotocópia digitalizada simples dos seguintes documentos:

a. **RG E CPF;**

b. **TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL, SE BRASILEIRO;**
c. **CASO ESTRANGEIRO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO NO PAÍS, SE ESTRANGEIRO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

d. **COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO;**
e. **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CASO HAJA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CTPS OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONTRATANTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;**
f. **TÍTULOS A SEREM AVALIADOS.**

c) O formulário de inscrição, depois de preenchido, deverá ser enviado por e-mail juntamente com os documentos relacionados acima.

d) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com a documentação incompleta.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

a) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis;

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

c) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

d) O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos por ocasião da assinatura do contrato temporário.

e) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

f) Preenchido os requisitos necessários para a inscrição o Candidato receberá através do E-mail no prazo máximo de 48 horas o competente comprovante de inscrição.

g) A realização da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições pré-estabelecidas neste edital.

7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 A seleção será efetuada através de duas fases, que consistirão em Entrevista (classificatória) e Análise de Títulos (classificatória)para todos os cargos;

7.2 A entrevista será aplicada na data de 22 de fevereiro de 2022, no período da manhã (08h00min as 12h00min) podendo ser estendida, a critério dos avaliadores, até às 16h00min;

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e de **documento de identidade original.**

7.2.2 Por ocasião da realização desta etapa, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do corona vírus, o candidato deverá:

a) Comparecer ao local da entrevista usando máscara e portando máscaras reservas para, caso necessário, efetuar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

c) Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências do local de realização da entrevista;

d) Submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da entrevista;

e) Observar o distanciamento adequado no local de realização da entrevista;

f) Submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se
somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

g) Permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

h) Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

7.2.2.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de avaliação usando máscara.

7.2.2.2 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material aprovado pelas autoridades de saúde.

7.2.2.3 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos. **O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente**.

7.2.2.4 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

7.2.2.5 Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 7.2.2.7 deste edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

7.2.2.6 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato **NÃO** poderá adentrar o local de provas restando prejudicada a sua participação no certame.

7.2.2.7 Serão disponibilizados frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

7.2.2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.5 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou outro documento oficial com foto, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, exceto se este se enquadrar na condição prevista no **item** *7.2.2.8.*

7.6 No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens ou similares, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.7 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das fases:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução,

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de realização do processo, com as autoridades presentes ou com outros candidatos,

d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

f) Recusar-se a cumprir as normas sanitárias de prevenção à COVID-19.

8 - DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 - **A ENTREVISTA**: será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com o Edital,terá caráter classificatório e abordará temas relevantes,referentes a área de atuação do profissional entrevistado, conforme anexo II, de conhecimentos gerais, versando também acerca de aspectos como formação acadêmica, as experiências, a pretensão de desenvolvimento da carreira e os objetivos pessoais e profissionais dos candidatos**.**

8.2 -A PROVA DE TÍTULOS: É de caráter Classificatório e será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com o Edital.

8.3 -Os títulos deverão ser anexados de uma só vez ao E-mail: *selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br* em sua íntegra (frente e verso), juntamente com a ficha de inscrição.

8.3.1O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB em formato PDF.

8.3.2 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

8.4 Os documentos serão pontuados conforme BAREMA contido no item 8.7.

8.5 Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 8.7, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

8.6 Só serão pontuados os títulos se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o início e término do trabalho realizado. A declaração do empregador deverá ser em papel

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

timbrado que conste a função desempenhada conforme nomenclatura do cargo que concorre.

8.6.1 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e monitoria. A experiência profissional só será atribuída ao período de 06 (seis) meses completos, assim compreendido 06 meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados.

8.7 A avaliação da entrevista observará os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOSDEAVALIAÇÃODAENTREVISTA	MÁXIMO
01	O candidato demonstra preparo acadêmico de respostas a perguntas sobre questõe sespecíficas contidas em sua área de atuação (anexo II)	20,00
02	O candidato posiciona-se quanto à relevância das temáticas de sua área de atuação (anexo II), identificando problemas e formulando estratégias para resoluções de modo técnico, pautado nas normas que regem sua conduta profissional;	50,00
03	O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no cargo e tem disponibilidade para dedicar-seàs demandas do mesmo;	20,00
04	O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar na função que exercerá;	10,00
	TOTAL	**100,00**

8.8 -A avaliação de títulos observará os seguintes critérios:

Títulos	Pontos por título	Pontuação máxima	Quantidade máxima de títulos
Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 60h a 179h (referente a função objeto da inscrição)	05	10	2
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 180h (referente a função objeto da inscrição)	10	10	1
Especialização Lato Sensu na área	20	20	1
Mestrado na área	25	25	1
Doutorado na área	35	35	1
Pontuação máxima: 100 pontos.			

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

8.9 -Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

8.10 -Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.11 -Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

8.12 -Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado. e revalidados por instituição brasileira.

8.13 - Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.14 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados neste Edital.

8.15 - Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 -A prova de Títulos e Entrevista serão avaliadas individualmente na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada e terão caráter classificatório, sendo considerado classificado o candidato que, em cada uma das etapas, obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2 -Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação na Seleção Pública.

9.3 - A classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova de títulos e entrevista, para todos os cargos.

9.4 –Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais da Seleção Pública.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

9.5 - Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superiora 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.6 - Persistindo o empate, prevalecerão o seguinte critério:

a) Haverá sorteio;

9.7 -O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse, à medida que surjam vagas, no prazo de validade da Seleção Pública,observando-se a quantidade de vagas previstas na Lei Municipal nº. 247/2021, bem como do interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

9.8 - A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 É admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento de inscrição;

b) Ao resultados final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o mesmo, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação de cada evento no Diário Oficial do Município.

10.3 Somente será admitido um único recurso por candidato;

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo a que concorre, número de inscrição, telefone e e-mail, além da fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br, dentro dos seus respectivos prazos.

10.6 Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o julgamento de todos os recursos, num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que,cujo resultado

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

da apreciação do recurso (deferimento ou indeferimento) será publicado no Diário Oficial do Município após o prazo previsto para julgamento do recurso.

11 - DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da lista geral definitiva de classificados no certame pelo órgão de imprensa oficial do Município de Bom Jesus da Serra, a Comissão Coordenadora encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado.

11.2. Após o recebimento do relatório conclusivo, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará o relatório conclusivo ao titular da Procuradoria Geral do Município para que, em igual prazo, emita o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado.

11.3. Com base no parecer conclusivo do titular da Procuradoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado.

11.4. Em caso de homologação, competirá à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, para firmarem contrato temporário com o Município Bom Jesus da Serra.

11.4.1. O edital de convocação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, observando-se a ordem classificatória.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos do presente PSS.

12.2. A vigência do contrato temporário observará as disposições da Lei Municipal nº 247/2021, aos termos do presente edital, assim como à necessidade do interesse público.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

12.3.O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

12.4.A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, respeitada a legislação vigente.

12.5.A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, obedecida a Lei Municipal n.º 247/2021, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

12.6.A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.

12.7 No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) candidato (a) não atender às condições exigidas no item.

13 - DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO

13.1. Além dos candidatos reprovados ou eliminados do processo seletivo simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município:

a) o Prefeito e o Vice-Prefeito;

b) os vereadores;

c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;

d) os servidores e empregados públicos municipais.

e) os servidores que possuem contrato temporários com outras Secretarias desse Município, só poderão assumir, caso participem dessa seleção, se rescindirem o contrato anterior até a data da convocação.

13.2.A proibição subsistirá até 06 (seis) meses depois de findas as respectivas funções.

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

14 – DA DURAÇÃO

14.1 A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, contado da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus da Serra.

15 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores com outros vínculos, tendo a seguinte composição:

a) Presidente – Antônia Aparecida da Silva Sousa;
b)Membro – Jerre Moreira do Carmo;
c)Membro – Márcio Cleone Moreno de Eça;

14.2 Competirá a Comissão:
I – coordenar todo o processo da seleção pública simplificada;
II – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
III – elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na Legislação Municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.
15.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

15.3. As vagas poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra de acordo com o interesse público.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.

15.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

15.7. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

15.8. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados. **É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.**

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, 08 de fevereiro de 2022.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ELENILDO MOREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ADICIONAIS*	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL	30h	3	4	R$ 1.800,00		ENSINO SUPERIOR EM ASS. SOCIAL
PSICÓLOGO	40h	2	6	R$ 2.000,00		ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.
DESCRIÇÃO DETALHADA Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando á otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades especificas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo);contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social,psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de ; controle e acompanhamento dos Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Evento	Data Prevista	Forma
Publicação do Edital	08/02/2022	D. Oficial do Município
Inscrições	14 a 18/02/2022	Via e-mail
Entrevista	22/02/2022	Realização– Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dionesio Gomes, s/n, Bom Jesus da Serra – Bahia.
Resultado	24/02/2022	D. Oficial do Município
Resultado Final (após eventuais recursos)	28/02/2022	D. Oficial do Município
Homologação do Resultado	01/03/2022	D. Oficial do Município

ATENÇÃO: A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATOS SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O SEU ACOMPANHAMENTO.

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CARGO:
Inscrição:
Nome:
E-mail:
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Nascimento: ___/___/____
Estado civil:
Identidade: CPF: CEP:
Cidade: UF
Rua:
Nº Complemento: Bairro:
Telefone fixo: Celular:
DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO
CONDIÇÕES ESPECIAIS:
REQUER ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO: ( ) SIM ( )NÃO
NÚMERO DO NIS:

Nº de autenticação: C9C1B9C18B-81471BF2D0-793EF144B3-E996489880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
:a Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
ail:bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Comprovante de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
CARGO:
Inscrição nº:
Nome:
CPF:
Nascimento: ___/___/____